

**PROCESSO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
RETIFICADO**

1. PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE, por intermédio de sua Exma. Prefeita, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO Nº 001/2019, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, do tipo MENOR PREÇO (**MAIOR DESCONTO**), com FONECIMENTO PARCELADO, conforme Processo nº 005/2019, consoante descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Complementar nº 123/2006 e, complementarmente, pela Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela **PREGOEIRA**, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos.

1.3 - O PREGÃO será realizado dia **10 de Maio de 2019**, com início às 08h00min horas, na sala de Reuniões da CPL na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, sito, na Avenida Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE.

1.4 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, DO TIPO ORIGINAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 – Propostas de preços eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, se recebidas pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de João Alfredo, até a data e hora constantes do item 1.3 precedente.

2.3 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrado na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARTICIPANTES:

3.1 - Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**

3.2 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (obtido pelo MAIOR DESCONTO ofertado) POR LOTE.**

3.3. PARTICIPANTES E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1 - Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:



- a) Participantes: Prefeitura Municipal de João Alfredo (PE), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de João Alfredo- PE.
- b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

3.3.2 - Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência e conforme detalhado em seu item 5, foi calculada levando-se em consideração as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município, tendo como parâmetro o dispêndios realizados no exercício anterior e estimativa realizada pela equipe de transportes do Município.

3.3.3 - A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

3.3.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3.5 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de menor;

Anexo V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Fato Superviniente;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Protocolo de Recebimento de Edital;

Anexo IX – Ata de Registro de Preços

3.3.6. - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. LEGISLAÇÃO:

4.1 - O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 - Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 0214 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 026 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 033 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 035 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 047 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 049 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 087 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 089 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 336 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 338 – Recursos Próprios

18.544.1803.2053 – Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 359 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Ficha – 361 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouro

3.3.90.30 – Material de Consumo

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000

Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br



Ficha – 369 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 371 – Recursos Próprios

26.782.2601.2057 – Manutenção de Estradas e Acessos Públicos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 384 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 386 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
18.541.1801.2060 – Manutenção de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 400 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 402 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 421 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 423 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 450 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 452 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 459 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 461 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 467 – Recursos Próprios

04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 470 – Recursos Próprios

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 112 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 114 – Educação – Recursos Próprios

12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 119 – Recursos Próprios

Ficha – 120 – Salário Educação

Ficha – 121 – PNAE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 124 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 125 – PNAE

12.361.1202.994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 130 – Salário Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 132 – Salário Educação

12.361.1209.2030 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 144 – Educação

Ficha – 145 – Caminho na Escola

Ficha – 146 – Salário Educação

Ficha – 147 – PNATE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 152 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 153 – Caminho da Escola

Ficha – 154 – Salário Educação

Ficha – 155 – PNATE

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 172 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 174 – Educação – Recursos Próprios

12.364.1209.2136 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Universitário

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 192 – Educação – Recursos Próprios



3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 195 – Educação – Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 208 – Educação – Recursos Próprios

12.366.1213.2452 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 219 – Educação – Recursos Próprios
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 221 – Educação – Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 227 – Educação – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 229 – Educação – Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
3.3.90.30 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 239 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 241 – Educação – Recursos Próprios

020401 – FUNDEB
12.361.1209.2040 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 254 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 256 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 270 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 272 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 293 – Educação – Recursos do FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0401.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 483

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 535 e 536

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, inclusive Hospital

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 619 e 620

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 552 e 554

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 646 e 647

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 676 e 677

10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 696 e 697

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0401.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 480

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 529 e 530

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, inclusive Hospital

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 615 e 616

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.3.90.30 – Material de Consumo

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000

Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br



Fichas: 548 e 549

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 642 e 643

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 672 e 673

10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 692 e 693

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 738

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF (CRAS)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 860 e 861

08.244.0803.2112.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Individuos – PAEFI (CREAS)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 932 e 933

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 794 e 795

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 967 e 968

08.122.0401.2102.0000 – Manutenção das Atividades FMAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 770

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 754

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 817 e 818

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000

Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br



Ficha: 740

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF (CRAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 865 e 866

08.244.0803.2112.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Individuos – PAEFI (CREAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 936 e 937

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 790 e 791

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 973 e 974

08.122.0401.2102.0000 – Manutenção das Atividades FMAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 774

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 757

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 821 e 822

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação nesta licitação não é restrita às **Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, podendo participar, além destas, todas aquelas que atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Todavia, a participação no presente certame, em obediência ao disposto no Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, está condicionada ao critério de cotas devendo para tanto, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, obedecerem às seguintes condições:

- a) **PARA OS ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E COTAS RESERVADAS DE 25% PODERÃO PARTICIPAR APENAS EMPRESAS QUE SEJAM ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), EM CUMPRIMENTO AO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**
- b) **PARA COTAS DE 75% A DISPUTA SE DARÁ DE FORMA AMPLA, PODENDO PARTICIPAR TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTA EDITAL.**

6.1.1.1. Nesse contexto, consoante descrito no Termo de Referência, anexo I ao presente Edital, a participação está determinada da seguinte forma:

- a) Lote 01 – Exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- b) Lotes 02; 04; e 06 – Cotas de 25% reservadas às empresas ME/EPP;



- c) Lotes 03; 05; e 07 – Cotas de 75% disputa ampla;
- d) Lotes de 08 a 11 – disputa ampla.

6.1.1.2. Para os lotes de 08 a 11, por se tratar de serviço de natureza não divisível deixou-se de dividir em cotas por se caracterizar tecnicamente inviável e desvantajoso para a Administração, consoante disposto no Art. 48, inciso III e Art. 49, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

6.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município.

6.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de João Alfredo.

6.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PE</p> <p>ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS Comissão Permanente de Licitações Pregão nº 001/2019 Processo nº 005/2019 Registro de Preços</p>

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PE</p> <p>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO Comissão Permanente de Licitações Pregão nº 001/2019 Processo nº 005/2019 Registro de Preços</p>

7.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pela Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.



7.3.1. AUTENTICAÇÃO

7.3.2 - Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3.3 - O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de preferência encadernadas ou em pastas, descritas conforme as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;
- c) Discriminar em algarismo e por extenso desconto ofertado;
- d) Indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.
- e) Indicar o número deste Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- g) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- h) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;
- i) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o **VALOR ESCRITO POR EXTENSO** para o respectivo ITEM prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os percentuais corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;
- m) Os fornecimentos dos produtos serão iniciados a partir da data da assinatura do contrato, conforme requisições formais.
- n) Conter na proposta aceitação de devolução de mercadorias caso apresente problemas dentro dos prazos de validade;



o) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

8.1.1 – A proposta que estiver em divergência com o subitem 8.1 e suas respectivas alíneas, estará automaticamente desclassificada.

8.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

8.3 – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeira, **antes da abertura dos respectivos envelopes**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.4 – O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

8.5 – **As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, bem como o disposto no item 08 do Edital e seus subitens.**

8.6 Depois de concluída a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeira, será vencedora do **LOTE** a licitante que apresentar o melhor lance e, conseqüentemente, o maior percentual de desconto sobre o volume de vendas e/ou serviço estimados;

8.7 Para fins de contratação, será considerado o percentual de desconto ofertado, aplicado sobre o volume efetivo da aquisição ou serviço;

8.8 A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 Nos percentuais de desconto serão considerados até a segunda casa decimal, inclusive. O desconto será de, **no mínimo, 10% (dez por cento)**, incidentes sobre os valores estimados para aquisição de peças e/ou sobre os preços dos serviços constantes dos lotes respectivos.

8.10 A descrição detalhada do objeto da presente licitação deverá atender ao descrito no **ANEXO I**, ao edital.

8.11 Preços unitários e totais do item, em real, conforme especificações, entendido o preço total do item como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em moeda nacional e o preço global do lote em moeda nacional e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário multiplicado pela quantidade licitada.

8.12 Nos valores finais ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo do percentual de desconto oferecido.

8.13. O desconto e os valores ofertados deverão valer para todas as peças dos veículos relacionados, e não sofrerá, durante a vigência do contrato, quaisquer modificações.

8.14 Os percentuais são fixos e irrevogáveis.

8.15 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão de pregão.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000

Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- e) As empresas interessadas em participar do certame **que não apresentar** nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).

9.1.1 – A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)
- f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

9.2 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

9.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 – Sendo aceitável a proposta de menor preço (MAIOR DESCONTO), será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 – No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

11.1.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.1.7 - Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município sede da licitante, dentro do prazo de validade.

11.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;

11.2.2 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;



11.2.3 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS);

11.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2015;

11.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.9 - A não regularização da documentação, no prazo no item 9.2.8, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.10 - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, expedida até 30 (trinta) dias da data da licitação;

11.3.1.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

11.3.1.2 - Esta Certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem '11.3.1') contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.3.1.3 - Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

11.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.1 – A comprovação da boa situação financeira de que trata o subitem precedente, será obtida a partir de dados extraídos da Demonstração de Resultado do Exercício e serão feitos os cálculos e extraídos os índices,

conforme a seguir descrito:

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4.1.1 – O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades fornecidas e executadas pela licitante.

11.4.1.2 - Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no subitem 11.4.1., precedente, tem poderes para o mister.

11.4.1.3 – A licitante que for participar de lotes de peças e de serviços, obrigatoriamente terá que apresentar Atestado de Capacidade Técnica para cada segmento.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1 - O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na sala da CPL, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE, na Avenida Treze de Maio, 45 - Centro, João Alfredo – PE, ou pelo e-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com preço fora de mercado;

13.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço (MAIOR DESCONTO) e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 - O sorteio estabelecerá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 - Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (MAIOR DESCONTO), observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

13.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO, no caso de participação de empresas não enquadradas na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.12 - Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.13 - Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira, verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.14 - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

13.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (MAIOR DESCONTO) e o valor estimado para a contratação.

13.16 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.



13.17 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

13.18 - Quando for obtido o menor preço (MAIOR DESCONTO) possível do lote, a etapa de lances será concluída para ele.

13.19 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço (MAIOR DESCONTO), decidindo motivadamente a respeito.

13.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço (MAIOR DESCONTO) será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade a Pregoeira poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (MAIOR DESCONTO), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, consoante disposto no Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.1.1.2 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.1.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo



possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5 - O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela CPL.

14.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

14.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.8 - A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

14.9 - Se a proposta for desclassificada, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

15.6 - O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO:

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo aa Pregoeira **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

17.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.1.1 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

18.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 17.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

18.4 - Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

18.5 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

18.6 - O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



18.8 – Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. REVISÃO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Alfredo convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

19.4 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4.1 - Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

19.5 - Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de João Alfredo poderá:

19.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.5.2 - Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

19.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de João Alfredo procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

20.1.2. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.3 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.1.6 - Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000

Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br



20.1.7 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

20.1.8 - For impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de João Alfredo ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

20.2 - O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

20.2.1 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

20.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de João Alfredo.

20.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado (Extrato de Contrato).

22. FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

22.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada diretamente no estabelecimento da empresa registrada, que deverá estar localizado na Sede do Município de João Alfredo - PE, através de Requisições Formais das Participantes, devidamente assinadas, contendo a completa identificação de cada veículo a ser abastecido.

22.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

22.2.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

22.2.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

23. DO CONTRATO:



23.1 - Será firmado contrato entre as Participantes e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

23.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e demais Anexos.

23.3 - A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

23.4 - O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura durante o prazo de 12 meses.

23.5 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

23.6 - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

24. DA EXECUÇÃO

24.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas participantes, através do fiscal de contrato designado, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

24.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

25 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

25.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela participantes e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

25.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

25.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

25.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

25.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.



25.6 - Os preços (descontos) deverão ser fixos e irrevogáveis.

26. DAS PENALIDADES

26.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos**;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

26.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 22.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

26.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

26.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas



pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

26.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO após a assinatura do contrato.

27.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

27.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.7 - Fica eleito o foro da Comarca de João Alfredo, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

João Alfredo (PE), 26 de Abril de 2019.

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1 - A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2 - Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, DO TIPO ORIGINAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do presente Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição das peças, objeto do presente Pregão, visa ao atendimento das necessidades demandadas pela Prefeitura Municipal de João Alfredo e Fundo Especiais, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal.

3.2 - Pugnou a Administração Municipal em escolher a modalidade pregão na forma presencial, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com possibilidade ampliar a competitividade, o que poderá ensejar maior economia para o erário do Município.

3.3. Isto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, justifica-se a contratação sob comento, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

4 – DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta de Preços apresentada deve conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de preferência encadernadas ou em pastas, descritas conforme as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;
- c) Discriminar em algarismo e por extenso o desconto ofertado constando apenas duas casas decimais após a vírgula;



- d) Indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.
- e) Indicar o número deste Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- g) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- h) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;
- i) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o **VALOR ESCRITO POR EXTENSO** para o respectivo item, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os percentuais corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;
- j) O fornecimento será iniciado a partir da data da assinatura do contrato, conforme requisições formais.
- l) Conter na proposta aceitação de devolução de mercadorias caso apresente problemas dentro dos prazos de validade;
- m) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

5 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita nos lotes a seguir descritos:

- **O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 1.052.940,74 (um milhão, cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

SEC. DE EDUCAÇÃO				
PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	ANO
PEB-3871	9532M52PXHR706965	VW	NEOBUS MINI ESC.	2016/2017
PEP-6524	9532E82W9DR310719	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2012/2013
KHD-6106	93PB42G3P9C030296	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2009/2009
PFC-6626	9532882W5BR142162	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011/2011
PGT-1908	93PB55M10ECO49248	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2013/2014
PCY-0016	9BM384069HB058826	M.BENZ	OF 1519 R. ORE	2017
PFC-6526	9532882W7BR142177	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011
PGK-7732	9532E82W4DR312281	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013
PEP-6404	9532E82W9DR310915	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2012/2013
PFF-4379	9532882W7BR107459	VW	INDUSCAR FOZ U	2010/2011
PFC-6586	9532882W8BR148862	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2011
PEA-4231	9532M52P1HR706918	VW	NEOBUS MINI ESC.	2016/2017
KKN-0878	93PB42G3P9C027602	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2008/2009
KKL-2518	93PB42G3P9C027604	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2009
KKN-1408	93PB36D2M9C027996	MARCOPOLO	VOLARE V6 ESC	2008/2009
OYR-0375	9BD17122LE5932221	FIAT	PALIO FIRE	2014
PCQ-4296	93PB90519JCO59415	MARCOPOLO	VOLARE W9 ESC	2018

SEC. DE SAÚDE				
PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	ANO
OYS-3695	93W245R34E2135230	FIAT	DUCATO MINIBUS	2014
OYS-3955	9BD17122LE5932210	FIAT	PALIO FIRE	2014



OYS-4265	9BD17122LE5931311	FIAT	PALIO FIRE	2014
OYS-4075	9BD17122LE5936650	FIAT	PALIO FIRE	2014
PFY-0993	8AC906633CE063677	I/M BENZ	MARIMAR AMB	2012
MUD-5582	9BR0J0020N1018752	TOYOTA	BANDEIRANTE	1992
PCK-3499	93W245B3RG2160029	FIAT	DUCATO AMB MODIFICAR AB1	2016
PCK-3539	93W245G2RB2160893	FIAT	DUCATO AMB MODIFICAR AB1	2017
PGQ-0301	9BD255049D8967314	FIAT	FIORINO AMB MODIFICAR AB1	2013
PCZ - 8749	93PB43M10KC098277	MARCOPOLO	VOLARE V8LON	2018
PGZ-6566	93YMAF4XEKJ552190	RENAULT	MASTER VITRE L3H1 COM ACESSIBILIDADE	2018/2019
PGZ-6756	93YMAF4XEKJ561539	RENAULT	MASTER VITRE L3H1 COM ACESSIBILIDADE	2018/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	ANO
OYR-0265	9BD17122LE5932273	PALIO	PALIO	2012

SEC. DE OBRAS

PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	ANO
PGT-4608	9BM693388DB930052	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO CAÇAMBA	2013
MAQ 0002	10Y00784	MOTONIVELADORA	PATROL FG140 FIAT LINS	2000
MUM - 9374	9BR0J0080N10189996	TOYOTA	BANDEIRANTE	1992

SEC. DE AGRICULTURA

PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	ANO
NXV-1129	9BFLF4799AB078960	FORD	CAMINHÃO F4000	2010
MAQ 0004	JJAP03704	CATERPILLAR	PATROL 120K	2013
MAQ 0005	330912	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA B90B	2010
MAQ 0006	KMFG04473	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416E	2013
MAQ 0007	NAAE18224	NEW HOLLAND	PÁ MECÂNICA 12C	2010
MAQ 0008	NDAE04014	NEW HOLLAND	PÁ MECÂNICA W130	2013
PGO-1509	953658264ER403506	VW	CAMINHÃO	2013
7323		FIAT	UNO	2005

DESCRIÇÃO DOS LOTES – PEÇAS E MÃO DE OBRA

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP

PEÇAS VEÍCULOS LEVES				
ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR
1	FIAT	FIORINO AMB MODIFICAR AB1	1	R\$ 34.782,55
2	FIAT	PALIO FIRE	5	
3	FIAT	UNO	1	

LOTE 02 – COTA DE 25%

PEÇAS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR
1	TOYOTA	BANDEIRANTE	2	R\$ 24.934,93
2	FIAT	DUCATO MINIBUS	3	
3	MERCEDES BENZ	MARIMAR AMB	1	
4	RENAULT	MASTER VITRE L3H1 COM ACESSIBILIDADE	2	



LOTE 03 – COTA DE 75%

PEÇAS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR
1	TOYOTA	BANDEIRANTE	2	R\$ 74.804,78
2	FIAT	DUCATO MINIBUS	3	
3	MERCEDES BENZ	MARIMAR AMB	1	
4	RENAULT	MASTER VITRE L3H1 COM ACESSIBILIDADE	2	

LOTE 04 – COTA DE 25%

PEÇAS VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	Valor
1	VW	CAMINHÃO	1	R\$ 110.723,49
2	FORD	CAMINHÃO F4000	1	
3	VW	INDUSCAR FOZ U	1	
4	VW	NEOBUS MINI ESC.	2	
5	VW	NEOBUS MINI ESC.	1	
6	VW	ÔNIBUS – 15.190 EOD E. S. ORE	6	
7	M.BENZ	ÔNIBUS – OF 1519 R. ORE	2	
8	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	7	

LOTE 05 – COTA DE 75%

PEÇAS VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	Valor
1	VW	CAMINHÃO	1	R\$ 332.170,48
2	FORD	CAMINHÃO F4000	1	
3	VW	INDUSCAR FOZ U	1	
4	VW	NEOBUS MINI ESC.	2	
5	VW	NEOBUS MINI ESC.	1	
6	VW	ÔNIBUS – 15.190 EOD E. S. ORE	6	
7	M.BENZ	ÔNIBUS – OF 1519 R. ORE	2	
8	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	7	

LOTE 06 – COTA DE 25%

PEÇAS MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR
1	NEW HOLLAND	PÁ MECÂNICA 12C	1	R\$ 21.136,38
2	CATERPILLAR	PATROL 120K	1	
3	MOTONIVELADORA	PATROL FG140 FIAT LINS	1	
4	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416E	1	
5	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA B90B	1	

LOTE 07 – COTA DE 75%

PEÇAS MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR
1	NEW HOLLAND	PÁ MECÂNICA 12C	1	R\$ 63.409,13
2	CATERPILLAR	PATROL 120K	1	
3	FIAL ALLIS	PATROL FG140 FIAT LINS	1	



4	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416E	1	
5	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA B90B	1	

TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS:

LOTE	VALOR
LOTE 01 – Veículos Leves – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 34.782,55
LOTE 02 – Veículos de Médio Porte – COTA DE 25%	R\$ 24.934,93
LOTE 03 – Veículos de Médio Porte – COTA DE 75%	R\$ 74.804,78
LOTE 04 – Veículos Pesados – COTA DE 25%	R\$ 110.723,49
LOTE 05 – Veículos Pesados – COTA DE 75%	R\$ 332.170,48
LOTE 06 – Máquinas Pesadas – COTA DE 25%	R\$ 21.136,38
LOTE 07 – Máquinas Pesadas – COTA DE 75%	R\$ 63.409,13
TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS	R\$ 661.961,74

LOTE 08 – MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	MARCA	MODELO	QUANT. VEÍCULOS	MÃO DE OBRA UNIT.	HORAS/ ANO/VEÍC	VALOR
1	FIAT	FIORINO AMB MODIFICAR AB1	7	R\$ 155,00	50	R\$ 54.250,00
2	FIAT	PALIO FIRE				
3	FIAT	UNO				

LOTE 09 – MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	MARCA	MODELO	QUANT. VEÍCULOS	MÃO DE OBRA UNIT.	HORAS/ ANO/VEÍC	VALOR
1	TOYOTA	BANDEIRANTE	8	R\$ 155,00	50	R\$ 62.000,00
2	FIAT	DUCATO MINIBUS				
3	I/M BENZ	MARIMAR AMB				
4	RENAULT	MASTER VITRE L3H1 COM ACESSIBILIDADE				

LOTE 10 – MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	MARCA	MODELO	QUANT. VEÍCULOS	MÃO DE OBRA UNIT.	HORAS/ ANO/VEÍC	VALOR
1	VW	CAMINHÃO	21	R\$ 211,33	50	R\$ 221.896,50
2	FORD	CAMINHÃO F4000				
3	VW	INDUSCAR FOZ U				
4	VW	NEOBUS MINI ESC.				
5	VW	NEOBUS MINI ESC.				
6	VW	ÔNIBUS – 15.190 EOD E. S. ORE				
7	M.BENZ	ÔNIBUS – OF 1519 R. ORE				
8	VOLARE	VOLARE V8L ESC				

LOTE 11 – MÃO DE OBRA – MÁQUINAS PESADAS



ITEM	MARCA	MODELO	QUANT. MÁQUINAS	MÃO DE OBRA UNIT.	HORAS/ ANO/VEÍC	VALOR
1	NEW HOLLAND	PÁ MECÂNICA 12C	5	R\$ 211,33	50	R\$ 52.832,50
2	CATERPILLAR	PATROL 120K				
3	FIAT ALLIS	PATROL FG140 FIAT LINS				
4	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416E				
5	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA B90B				

TOTAL ESTIMADO DE MÃO OBRA:

LOTE	VALOR
LOTE 08 – Veículos Leves	R\$ 54.250,00
LOTE 09 – Veículos de Médio Porte	R\$ 62.000,00
LOTE 10 – Veículos Pesados	R\$ 221.896,50
LOTE 11 – Máquinas Pesadas	R\$ 52.832,50
TOTAL ESTIMADO DE MÃO DE OBRA	R\$ 390.979,00

LOTE	SEGMENTO	DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO
LOTE 01 – Veículos Leves – EXCLUSIVO ME/EPP	PEÇAS	10%
LOTE 02 – Veículos de Médio Porte – COTA DE 25%	PEÇAS	10%
LOTE 03 – Veículos de Médio Porte – COTA DE 75%	PEÇAS	10%
LOTE 04 – Veículos Pesados – COTA DE 25%	PEÇAS	10%
LOTE 05 – Veículos Pesados – COTA DE 75%	PEÇAS	10%
LOTE 06 – Máquinas Pesadas – COTA DE 25%	PEÇAS	10%
LOTE 07 – Máquinas Pesadas – COTA DE 75%	PEÇAS	10%
LOTE 08 – Veículos Leves	MÃO DE OBRA	10%
LOTE 09 – Veículos de Médio Porte	MÃO DE OBRA	10%
LOTE 10 – Veículos Pesados	MÃO DE OBRA	10%
LOTE 11 – Máquinas Pesadas	MÃO DE OBRA	10%

5.1 - A localização da instalações físicas (oficina Mecânica/Garagem) do licitante vencedor, não poderá distar mais de 25 km (vinte e cinco quilômetros) da sede da prefeitura, Situada na Avenida Treze de Maio nº 45, Boa Vista. João Alfredo – PE.

6 – DAS PEÇAS

6.1 - As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, na legislação vigente e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

6.3 - O tipo de peça a ser fornecida é a original e deverá previamente autorizado pelos Servidores designados pela Prefeitura Municipal de João Alfredo (PE):

- peça original – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

6.4 - Os materiais deverão ser de primeira qualidade obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.



6.5 - Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município também é composta de veículos já fora de fabricação, com dificuldade de se encontrar peças novas, ou que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peças (paralelas, reconhecidas, remanufaturadas ou mesmo usadas, com garantia, desde que não comprometa o uso e a segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente e conter aprovação formal do responsável pela frota da CONTRATANTE).

6.6 – Como parâmetro para estabelecimento dos descontos nas aquisições das peças deverão ser observados os percentuais constituídos por “cotação de preços”, obtidas no mercado local, transcritos nas tabelas anexas.

6.7 – Quando, eventualmente, houver necessidade de aquisição de alguma peça não constante da cotação, esta deverá ser adquirida da licitante vencedora do lote/marca correspondente, sendo o percentual de desconto o mesmo estabelecido em sua proposta final.

6.7.1 – quando ocorrerem situações da espécie o fiscal do contrato, ou representante designado pela Administração, verificará o preço médio da marca, que servirá como valor-base para a concessão do desconto correspondente.

6.8 - Será condição para pagamento dos serviços prestados que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o **Termo de Garantia** que assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, para as peças aplicadas, o período mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o encerramento do contrato.

6.9 - As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo.

7 – DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)

7.1 – De igual modo os serviços antes de sua realização deverão ser previamente autorizados por funcionário do Município de João Alfredo, designado para esse fim;

7.2 – Quanto à garantia dos serviços prestados a empresa contratada deverá consignar em documento próprio o prazo mínimo de garantia compatível com o tipo de serviço executado.

8 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

8.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, conforme minuta do Anexo VI e proposta aceita.

8.1.1 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

8.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

8.2 - O prazo para vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2019.

9 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE



- 9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.
- 9.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.
- 9.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 9.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os dispêndios decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2019:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 0214 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 026 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 033 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 035 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 047 – Recursos Próprios

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000

Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br



3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 049 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças
04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 087 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 089 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 336 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 338 – Recursos Próprios

18.544.1803.2053 – Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 359 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 361 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouro
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 369 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 371 – Recursos Próprios

26.782.2601.2057 – Manutenção de Estradas e Acessos Públicos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 384 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 386 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
18.541.1801.2060 – Manutenção de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 400 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 402 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 421 – Recursos Próprios



3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 423 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 450 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 452 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 459 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 461 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 467 – Recursos Próprios

04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 470 – Recursos Próprios

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 112 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 114 – Educação – Recursos Próprios

12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 119 – Recursos Próprios
Ficha – 120 – Salário Educação
Ficha – 121 – PNAE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 124 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 125 – PNAE

12.361.1202.994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000
Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45
Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 130 – Salário Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 132 – Salário Educação

12.361.1209.2030 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 144 – Educação
Ficha – 145 – Caminho na Escola
Ficha – 146 – Salário Educação
Ficha – 147 – PNATE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 152 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 153 – Caminho da Escola
Ficha – 154 – Salário Educação
Ficha – 155 – PNATE

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 172 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 174 – Educação – Recursos Próprios

12.364.1209.2136 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Universitário
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 192 – Educação – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 195 – Educação – Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 208 – Educação – Recursos Próprios

12.366.1213.2452 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 219 – Educação – Recursos Próprios
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 221 – Educação – Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 227 – Educação – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 229 – Educação – Recursos Próprios



12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
3.3.90.30 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 239 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 241 – Educação – Recursos Próprios

020401 – FUNDEB
12.361.1209.2040 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 254 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 256 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 270 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 272 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 293 – Educação – Recursos do FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0401.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 483

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 535 e 536

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, inclusive Hospital
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 619 e 620

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 552 e 554

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000
Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45
Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 646 e 647

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 676 e 677

10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 696 e 697

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0401.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 480

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas: 529 e 530

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, inclusive Hospital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 615 e 616

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 548 e 549

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 642 e 643

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 672 e 673

10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 692 e 693

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 738

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF (CRAS)

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000

Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br



3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 860 e 861

08.244.0803.2112.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI (CREAS)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 932 e 933

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 794 e 795

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 967 e 968

08.122.0401.2102.0000 – Manutenção das Atividades FMAS
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 770

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 754

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 817 e 818

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 740

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF (CRAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 865 e 866

08.244.0803.2112.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI (CREAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 936 e 937

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 790 e 791

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 973 e 974

08.122.0401.2102.0000 – Manutenção das Atividades FMAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 774



08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 757

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 821 e 822

11 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais, devidamente assinadas.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

João Alfredo (PE), 26 de Abril de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/ 2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 001/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, DO TIPO ORIGINAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, exclusivamente Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para o fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos destinados aos veículos da Frota Municipal de João Alfredo (PE).

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO (PE)

A Pregoeira,

Pregão Presencial n° 001/2019

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial nº 001/2019, a ser realizado em 06/05/2019, nessa Prefeitura, às 10:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr^a. (sr^a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- Não emprega menor de dezesseis anos.
- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE
Ref.: PREGÃO Nº 001/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

_____, CNPJ n° _____, instalada à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____, RG n° _____ e CPF n° _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial n° 001/2019, Processo n° 005/2019 – Registro de Preços.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/ 2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2019
CONTRATO Nº/ 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, na sede do(a) (Unidade Gestora), Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Nº _____ – (Bairro) - João Alfredo/PE, CEP: _____ - Telefone: _____, representado(a) pelo seu(sua) gestor(a) Sr.(a) _____, (Nacionalidade), (Estado Civil), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – (Cidade) – (Estado), no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), CEP _____, telefone _____, CNPJ no _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____, nº _____, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 001/2019 consoante consta do Processo nº 005/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, DO TIPO ORIGINAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento das peças e acessórios, a Prefeitura Municipal de João Alfredo, com base nos preços das tabelas das concessionárias, incluso todos os impostos, encargos, obrigações, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato, pagará à Contratada o valor conforme os desconto(s) abaixo:

ITEM	VEICULO	MARCA	ANO	DESCONTO %
01				
02				



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do desconto contratado.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 0214 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 026 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 033 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 035 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 047 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 049 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 087 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 089 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade



3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 336 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 338 – Recursos Próprios

18.544.1803.2053 – Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 359 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 361 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouro
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 369 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 371 – Recursos Próprios

26.782.2601.2057 – Manutenção de Estradas e Acessos Públicos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 384 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 386 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
18.541.1801.2060 – Manutenção de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 400 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 402 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 421 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 423 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 450 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 452 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo



Ficha – 459 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 461 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 467 – Recursos Próprios

04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 470 – Recursos Próprios

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 112 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 114 – Educação – Recursos Próprios

12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 119 – Recursos Próprios
Ficha – 120 – Salário Educação
Ficha – 121 – PNAE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 124 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 125 – PNAE

12.361.1202.994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 130 – Salário Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 132 – Salário Educação

12.361.1209.2030 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 144 – Educação
Ficha – 145 – Caminho na Escola
Ficha – 146 – Salário Educação
Ficha – 147 – PNATE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 152 – Educação – Recursos Próprios



Ficha – 153 – Caminho da Escola
Ficha – 154 – Salário Educação
Ficha – 155 – PNATE

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 172 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 174 – Educação – Recursos Próprios

12.364.1209.2136 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Universitário
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 192 – Educação – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 195 – Educação – Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 208 – Educação – Recursos Próprios

12.366.1213.2452 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 219 – Educação – Recursos Próprios
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 221 – Educação – Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 227 – Educação – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 229 – Educação – Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
3.3.90.30 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 239 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 241 – Educação – Recursos Próprios

020401 – FUNDEB
12.361.1209.2040 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 254 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 256 – Educação – Recursos do FUNDEB



12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 270 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 272 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 293 – Educação – Recursos do FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0401.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 483

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 535 e 536

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, inclusive Hospital

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 619 e 620

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 552 e 554

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 646 e 647

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 676 e 677

10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 696 e 697

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0401.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000

Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br



Ficha: 480

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas: 529 e 530

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, inclusive Hospital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 615 e 616

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 548 e 549

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 642 e 643

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 672 e 673

10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 692 e 693

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 738

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF (CRAS)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 860 e 861

08.244.0803.2112.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI (CREAS)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 932 e 933

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 794 e 795

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 967 e 968



08.122.0401.2102.0000 – Manutenção das Atividades FMAS
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 770

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 754

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 817 e 818

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 740

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF (CRAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 865 e 866

08.244.0803.2112.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI (CREAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 936 e 937

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 790 e 791

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 973 e 974

08.122.0401.2102.0000 – Manutenção das Atividades FMAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 774

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 757

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 821 e 822

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial 001/2019 – Registro de Preços, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.



Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000

Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Governo Municipal
**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de João Alfredo - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

João Alfredo - PE, ____ de _____ de ____.

NOME DO GESTOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE
Contratante

P/Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada, exclusivamente Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para o fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos destinados aos veículos da Frota Municipal de João Alfredo – PE.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP:	
MUNICÍPIO		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

João Alfredo - PE, ____ de _____ de 2019.

.....
ASSINATURA



ANEXO IX

PROCESSO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês dede 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.359/0001-45, com sede administrativa na Avenida Treze de Maio, 45 – Centro – João Alfredo – PE, CEP 55.720- 000 - Telefone: (81) 3648.1156, através do seu gestor, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, ____ – [Bairro] - João Alfredo – PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em __/__/__, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 021/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de empresa especializada, exclusivamente Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para o fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos destinados aos veículos da Frota Municipal de João Alfredo - PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, CEP: _____, telefone: () _____, fax: () _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ Órgão de Emissão _____, CPF nº. _____.

ITEM	VEICULO	MARCA	ANO	DESCONTO %
01				
02				

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de João Alfredo (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____